



**Prefeitura Municipal de Alegre  
Estado do Espírito Santo**  
*Gabinete do Prefeito*

**PROJETO DE LEI Nº 031/2020**

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER A IMPERIOSA NECESSIDADE DO REGULAR FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar processo seletivo para a contratação dos profissionais: Auxiliar de Administração Municipal, Auxiliar de Manutenção Municipal, Condutor de Veículo Municipal, Enfermeiro, Farmacêutico e Técnico de enfermagem, para atender a imperiosa necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Administração Municipal , descritos na forma do Anexo I da presente Lei.

**Art 2º** - O recrutamento do pessoal a ser contratado será feito pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em caráter de urgência, mediante processo seletivo de análise de títulos, sujeito a ampla divulgação.

**Art. 3º** - O prazo determinado das contratações será de 04 (quatro) meses, prorrogáveis por mais 03 (três) meses.

**§ 1º** - Os contratados na forma desta Lei estarão sujeitos aos mesmos deveres, proibições e responsabilidades vigentes para os servidores públicos efetivos do Município.

**§ 2º** - Acarga horária, a remuneração e o quantitativo de vagas são os estabelecidos no Anexo I da presente Lei.

**§ 3º** - As atribuições dos cargos de Enfermeiro, Farmacêutico e Técnico de Enfermagem são as estabelecidas no Anexo II desta Lei e os de Condutor de Veículo Municipal, Auxiliar de Administração Municipal e o de Auxiliar de Manutenção Municipal os constantes do Anexos VIII – F, VIII – M e VIII – A, respectivamente, da Lei Municipal nº 2620/2004 e nº 2.927/2008.



**Prefeitura Municipal de Alegre**  
**Estado do Espírito Santo**  
*Gabinete do Prefeito*

**Art. 4º** - Os contratos administrativos oriundos da presente Lei poderão ser rescindidos nos seguintes casos;

- I. A pedido do interessado;
- II. Por interesse público devidamente fundamentado;
- III. Prática de falta grave, entre as enumeradas na CLT e na legislação dos servidores públicos municipais, a ser devidamente apurada através de processo administrativo em que seja assegurada a ampla defesa;
- IV. Acumulação ilegal de funções, empregos e cargos públicos;
- V. Por insuficiência de desempenho devidamente justificada a demonstrada em processo administrativo aberto para tal finalidade, assegurando a ampla defesa;
- VI. Descumprimento da carga horária estipulada.

**Art. 5º** - Os contratados serão assegurados e contribuintes obrigatórios do Regime Geral de Previdência.

**Art. 6º** - As despesas das contratações autorizadas pela presente Lei correrão por conta das rubricas próprias da Secretaria Executiva de Saúde e Administração Municipal.

**Art. 7º** - Revoga o item 7 da tabela 2, anexo I da Lei nº 3.566/2019.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre - ES, 08 de maio de 2020.

**JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Alegre**  
**Estado do Espírito Santo**  
*Gabinete do Prefeito*

**ANEXO I**

CARGO	CARGA HORÁRIA	VALOR	QUANTITATIVO	CONTRATAÇÃO IMEDIATA	CADASTRO DE RESERVA
Agente de Administração Municipal	40 HORAS	R\$ 1.045,00	07	Farmácia - 02	Setores SEMSSA-05
Auxiliar de Manutenção Municipal	40 HORAS	R\$ 1.045,00	18	ESF – 07 Pronto Socorro- 04	ESF – 05 Pronto Socorro- 02
Condutor de Veículo Municipal	40 HORAS	R\$ 1.045,00	13	PSF – 02 Pronto Socorro- 05	PSF – 01 Pronto Socorro - 05
Enfermeiro	40 HORAS	R\$ 2.609,87	08	Casa Rosa- 01	ESF - 04 Pronto socorro - 03
Farmacêutico	40 HORAS	R\$ 2.609,87	04	Farmácia Básica - 01 Pronto Socorro - 01	Farmácia Básica – 01 Pronto Socorro- 01
Técnico de Enfermagem	40 HORAS	R\$ 1.339,28	14	ESF – 01 Pronto Socorro - 02	ESF – 05 Pronto Socorro - 06



**Prefeitura Municipal de Alegre**  
**Estado do Espírito Santo**  
*Gabinete do Prefeito*

**ANEXO II**

**DESCRIÇÃO DOS CARGOS**

Cargo: ENFERMEIRO

Descrição Sumária:

- Elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada;
- Planejar, organizar e supervisionar os serviços e atividades técnicas e auxiliares, em unidades de enfermagem, a partir de levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes, e garantir um elevado padrão de assistência;
- Coletar e analisar, juntamente com a equipe de saúde, dados sócio sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde;
- Elaborar juntamente com a equipe de saúde, normas técnicas e administrativas dos serviços;
- Planejar e desenvolver atividade específica de assistência a indivíduos ou famílias e outros grupos da comunidade, realizando consultas de enfermagem, visitas domiciliares, testes de imunidade e vacinações;
- Realizar programas educativos para grupos das comunidades, ministrando cursos e palestras;
- Executar e avaliar programas de prevenção de acidentes e de doenças profissionais ou não profissionais, fazendo análise de fadiga, dos fatores de insalubridade, dos riscos e das condições de trabalho;
- Fazer curativos, imobilizações especiais e ministrar medicamentos e tratamentos em situação de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas;
- Registrar dados estatísticos de acidentes e doenças profissionais;
- Avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento da criança, comparando o com os padrões normais;
- Executar trabalhos específicos em cooperação com outros profissionais;
- Fazer estudos e previsão de materiais necessários ao desenvolvimento das atividades;
- Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação;
- Participar de projetos de construção ou reforma de unidades de internação;
- Prescrever medicamento previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pelas instituições de saúde;
- Executar programas de prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar;
- Participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem;
- Participar da prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiologia;
- Prestar assistência de enfermagem a gestantes, parturientes, puérpera e ao recém-nascidos;
- Acompanhar a evolução do trabalho de parto e prestar assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto em distocia;



**Prefeitura Municipal de Alegre**  
**Estado do Espírito Santo**  
*Gabinete do Prefeito*

- Participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente, nos diferentes níveis de atenção à saúde;
- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviços ou ministrando aulas e palestras, afim de contribuir para o desenvolvimento quantitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
- Participar de programas e atividades de assistência integral a saúde individual e de grupos prioritários e de alto risco;
- Orientar e zelar pela guarda e conservação de utensílios e equipamentos e materiais, visando sua correta utilização;
- Realizar outras tarefas correlatas e compatíveis com sua especificação profissional.

#### Cargo FARMACÊUTICO

##### Descrição Sumária:

Os ocupantes têm como atribuição as tarefas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparados semelhantes, a análise de toxinas, de substâncias de origem animal e vegetal de matérias primas e de produtos acabados, para atender a receitas médicas, odontológicas e veterinárias e a dispositivos legais.

##### Descrição detalhadas das tarefas:

- Supervisionar, orientar e realizar exames hematológicos, imunológicos, microbiológicos e outros;
- Supervisionar, orientar e controlar as atividades de farmácia, verificando estoques e necessidades, mantendo contato com profissionais e entidades responsáveis pela prescrição e fabricação e fornecimento de medicamentos, substâncias e materiais;
- Verificar sistematicamente os aparelhos a serem utilizados nas análises, ajustando-os e calibrando-os, quando necessário, a fim de garantir seu perfeito funcionamento e a qualidade dos resultados;
- Controlar a qualidade dos produtos e reagentes utilizados, bem como dos resultados das análises;
- Efetuar os registros necessários para controle dos exames realizados;
- Realizar estudos e pesquisas relacionadas com sua área de atuação;



**Prefeitura Municipal de Alegre**  
**Estado do Espírito Santo**  
*Gabinete do Prefeito*

- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- Proceder a análise legal das peças anatômicas, substâncias suspeitas de estarem envenenadas, de exsudatos e transudados humanos ou animais, utilizando métodos e técnicas químicas, físicas e outras, para possibilitar a emissão de laudos técnicos periciais;
- Participar de atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação;
- Participar de atividades de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou em aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- Orientar e zelar pela guarda e conservação de instrumentos, utensílios, equipamentos e materiais, visando sua correta utilização;
- Realizar outras tarefas correlatas e compatíveis com sua especialização profissional.

**Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

**Descrição Sumária:** Os ocupantes têm como atribuições a execução de atividades de enfermagem e ao atendimento público e auxiliar médicos e enfermeiros em suas atividades específicas.

**Descrição detalhada das tarefas:**

- Prestar, sob orientação do médico ou enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamentos aos pacientes, inclusive em estado grave;
- Controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão;
- Efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica;
- Orientar os consultentes em assuntos de sua competência;
- Preparar e esterilizar materiais, instrumentais, ambientais e equipamentos para realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas;
- Participar das tarefas de prevenção e controle das doenças transmissíveis, em geral, e de programas de vigilância epidemiológica;
- Acompanhar a evolução de trabalho de parto;
- Participar dos trabalhos de prevenção e controle da infecção hospitalar e de danos físicos que possam ser causados no paciente durante a assistência à saúde;
- Auxiliar o médico em pequenas cirurgias, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas;



**Prefeitura Municipal de Alegre**  
**Estado do Espírito Santo**  
*Gabinete do Prefeito*

- Auxiliar na coleta e análise de dados sócio sanitários da comunidade para o estabelecimento de programas de educação sanitária;
- Proceder a visita as escolas, creches, postos de saúde e domicílios, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários;
- Participar e/ou auxiliar na organização e realização de campanhas de vacinação no Município;
- Participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes e outros);
- Controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando nível de estoque para, oportunamente, solicitar suprimento;
- Supervisionar e orientar a limpeza e desinfecção dos recintos, bem como zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza;
- Zelar pela guarda e conservação dos equipamentos, utensílios e materiais, objetivando sua correta utilização.